

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS****CARNES , EMBUTIDOS E DERIVADOS LÁCTEOS****ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Fundação Municipal de Saúde**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.**Endereço:** Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-900. Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220-1000 – ramal 1240.**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – CARNES , EMBUTIDOS E DERIVADOS LÁCTEOS**

Nº Item	QUANTITATIVO		TERMO DE REFERÊNCIA	ELOTECH	CATMAT	PREÇOS	
	QUANTIDADE	UNIDADE				UNIDADE	TOTAL
1	18	Kg	Bacon suíno, em mantas, sem pele, defumado, embalagem pacote plástico de 1kg Apresentar amostra	131053	450654	R\$ 29,75	R\$ 535,50
2	48	Kg	Bisteca suína, resfriada, unidade de aproximadamente 150g Apresentar amostra	131054	447505	R\$ 22,06	R\$ 1.058,88
3	60	Kg	Bife de coxão mole, resfriado, unidade de aproximadamente 130g. Durante o processamento deverá ser realizada a embalagem	131055	447429	R\$ 46,27	R\$ 2.776,20

			(eliminação de excessos de gordura, cartilagem e nervos). Apresentar amostra				
4	48	Kg	Carne bovina moída, de primeira qualidade, resfriada, embalagem pacote plástico de 1kg Apresentar amostra	131056	447447	R\$ 41,57	R\$ 1.995,36
5	48	Kg	Carne bovina (patinho) em cubos (3cm x 3cm), resfriado. Durante o processamento deverá ser realizada a paragem (eliminação de excessos de gordura, cartilagem e nervos). Embalagem pacote plástico de 1kg Apresentar amostra	131057	447452	R\$ 43,28	R\$ 2.077,44
6	166	Kg	Filé de peito de frango, sem osso, congelado, embalagem pacote plástico de 1kg Apresentar amostra	130373	447617	R\$ 21,02	R\$ 3.489,32
7	442	Pacote	Iogurte parcialmente desnatado com preparado de frutas, sabor morango, coco e salada de frutas, pacote plástico de 1000g, refrigerado. Apresentar amostra	130374	446710	R\$ 11,96	R\$ 5.286,32
8	60	Kg	Linguiça tipo toscana (não mista), carne suína, resfriada, pacote de até 5kg. Apresentar amostra	131058	450651	R\$ 27,97	R\$ 1.678,20
9	198	Pote	Margarina cremosa, 80% de lipídeos, com sal, pote plástico de 500g, refrigerada. Apresentar amostra	130375	463699	R\$ 13,12	R\$ 2.597,76

10	96	Kg	Presunto fatiado fino, resfriado, embalagem pacote plástico de 500g. Apresentar amostra	130376	447771	R\$ 33,33	R\$ 3.199,68
11	96	Kg	Queijo muçarela, fatiado, resfriado, embalagem , pacote plástico de 500g. Apresentar amostra	130377	446636	R\$ 52,30	R\$ 5.020,80
12	96	Pote	Requeijão cremoso, sem adição de amido, embalagem de 200g. Apresentar amostra	131059	405351	R\$ 12,23	R\$ 1.174,08
13	136	Kg	Salsicha hot dog, resfriada, embalagem pacote plástico de 3 kg. Apresentar amostra	130378	447720	R\$ 13,75	R\$ 1.870,00
14	96	Kg	Sobrecoxa de frango, com osso e com pele, unidade de aproximadamente 200g, congelada, embalagem pacote plástico de até 2kg. Apresentar amostra	131060	447866	R\$ 12,47	R\$ 1.197,12
				TOTAL:		R\$ 33.956,66	

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 33.956,66

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.1 2.1 Esta Fundação Municipal de Saúde promove a aquisição de produtos exigindo qualidade específica: **EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – CARNES , EMBUTIDOS E DERIVADOS LÁCTEOS** para futuras aquisições pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

2.2 Desta forma, embasados legalmente licitação modalidade pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços Ampla Concorrência **NÃO SE APLICA NESTE CASO EM ESPECÍFICO.**

3. JUSTIFICATIVAS CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Trata-se de aquisições futuras da FMS conforme disponibilidade e repasses de recursos financeiros e orçamentários das outras esferas de governo (**FEDERAL E ESTADUAL**);

3.2 Trata-se de necessidade de manutenção de estoque no Almoxarifado Central da FMS variável conforme a sazonalidade, demanda dos serviços e espaço físico;

3.3 Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “Just in time”, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

3.4 As estimativas foram baseadas no Estudo Técnico Preliminar, no consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços proporcionará o atendimento da demanda, sem exigir a manutenção de elevados estoques.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não se aplica neste caso.

5. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

5.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

1- CARTILHA DO COMPRADOR PÚBLICO

2- ACÓRDÃO 1393/2019 TCE-PR; ACÓRDÃO 2.934/2018 TCE-PR. ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR

3- Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020 que dispõe sobre o processo administrativo para a realização da pesquisa de preços

4- - PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br;

5- ENTE SPÚBLICOS: licitanet.com.br , www.bec.sp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br;

ATA PREGÃO 07/2023 ATA 128 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA PR VIGÊNCIA 05/06/2023 à 05/06/2024

6- FORNECEDORES : : Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI ,MARCELO ZIMOVSKI EIRELI-ME

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

6.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

7.1 Justifica-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – CARNES , EMBUTIDOS E DERIVADOS LÁCTEOS** abertura de nova licitação para renovação do pregão 007/2023 expira em 05/06/2024 para a manutenção do fornecimento de café da manhã e lanches para os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), visto seu novo sistema de funcionamento a partir de outubro/2022 (serviço 24h, com regime de hospitalidade). Além disso, eventualmente, conforme demanda, poderão ser fornecidos para lanches servidos aos pacientes dos demais CAPS, sendo o de Transtornos Mentais (CAPS TM) e Infante Juvenil (CAPS IJ), além do Ambulatório de Saúde Mental (ASM).

7.2 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Estado do Paraná, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde : Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção , proteção e recuperação da saúde.

O artigo 197 estabelece: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”.

Lei Federal 8080/90 – explicita a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art.3º, caput) e estabelece como uma das atribuições específicas do SUS a vigilância nutricional e orientação alimentar (art.6º).

O fornecimento de lanches é necessário, pois conforme estabelece a portaria 336 de 19 de fevereiro de 2022, do Ministério da Saúde, os pacientes assistidos nos CAPS em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias.

Além do uso para as refeições, os alimentos também serão utilizados para as oficinas de culinária (atividade do Projeto Terapêutico Singular (PTS) de uma parte dos pacientes) e atividades de socialização e reinserção psicossocial (como exemplos os passeios externos com os pacientes e grupo de caminhada e corrida) a serem desenvolvidos nos CAPS e ASM, conforme PTS dos terapeutas e/ou nutricionista.

Além da Saúde Mental, os itens também serão utilizados para as ações do Setor de Apoio ao Servidor da FMS, através do projeto “Cuidando de quem cuida”, desenvolvido semanalmente pela equipe da fundação. As ações deste projeto incluem o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) para servidores que estejam participando das atividades.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão RP, do tipo: menor preço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

9.1 SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

9.2 VIGÊNCIA

9.2.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade. nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 GARANTIA DO OBJETO

9.3.1 O produto deve ter validade igual ou superior a **75%** da validade útil no momento da entrega.

9.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (no caso de amostra)

A CTPL-FMS informa que neste caso é necessária a apresentação de amostras para todos os itens relacionados neste pregão.

MARCAS PRÉ-APROVADAS – definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que não causaram nenhum problema durante o consumo e não resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

MARCAS PRÉ-REPROVADAS - definidas como aqueles materiais/amostras já utilizadas em pregões anteriores, que causaram algum problema durante o consumo e resultaram em queixa técnica nesta FMS protocoladas até a presente data.

A apresentação das amostras é indispensável para marcas distintas/diferentes daquelas já pré aprovadas, entretanto, caso o licitante tenha proposto itens com marcas pré aprovadas, o mesmo será dispensável da apresentação da amostra.

As análises das amostras servirão para caracterizar a qualidade do produto junto a CTPL-FMS, a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação do item.

As amostras não serão devolvidas;

Prazo para a apresentação das amostras após a disputa do certame: **2 dias úteis.**

A amostra deverá ser encaminhada para:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CAPS AD

Setor de Nutrição (cozinha)

Responsável pelo recebimento – Nutricionista Sunáli

Rua Vicente Espósito, s/nº – Uvaranas

Ponta Grossa/PR

Item	Marcas pré aprovadas
1	Z-Kingdom
2	Z-Kingdom
3	Z-Kingdom
4	Z-Kingdom
5	Z-Kingdom
6	Seara/Mister/ Copacol
7	Frimesa/ Tiro
8	Alegra/Seara
9	Qualy/ Doriana
10	Z-Kingdom/ Seara/ Perdigão
11	Alto Alegre/Sadia
12	Frimesa/ Lactobom
13	Seara/ Perdigão

9.5 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.5.1 Após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega:

As entregas deverão ser realizadas diariamente no período da manhã até às 11h30min ou no período até às 16h30min.

Os itens e quantidades serão solicitados através de contato telefônico ou e-mail a partir da empenho e da ordem de fornecimento.

Locais de Entregas:

a) CAPS AD

Setor de Nutrição (cozinha)

Responsável pelo recebimento – Nutricionista Sunáli

Rua Vicente Espósito, s/nº – Uvaranas

Ponta Grossa/PR

b) CAPS TM

Responsável pelo recebimento – Coordenadora Patrícia ou cozinheiro Everson

Avenida Antônio Rodrigues Teixeira, 229 – Jardim Carvalho

Ponta Grossa/PR

c) CAPS IJ

Responsável pelo recebimento – Coordenadora Fabiane

Rua Reinaldo Ribas Silveira, 156 – Ronda

Ponta Grossa/PR

d) Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

Responsável pelo recebimento – Coordenadora Talita

Rua Avenida Visconde de Taunay, 950 – Ronda

2º Subsolo (Medicina do Trabalho)

Ponta Grossa/PR

9.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.6.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.6.5 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail (empenhos.fmspg@hotmail.com) para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de fornecimento).

9.6.6 A empresa contratada deverá apresentar declaração de substituição de produto em 04 horas, caso o mesmo seja rejeitado pela fiscal do contrato no momento da entrega;

9.6.7 Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa;

9.6.8 A Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o descrito no empenho;

9.6.9 A empresa contratada deverá fornecer o número de telefone que estará disponível para atendimento durante horário comercial, constando nome de funcionários autorizados para atendimentos e soluções de possíveis problemas.

9.6.10 No ato da entrega a empresa deverá fornecer romaneio de entrega com data e especificação dos produtos que estão sendo entregues. O romaneio que estiver em posse da empresa deverá ter a assinatura do funcionário que recebeu a mercadoria para posterior faturamento.

9.7 HABILITAÇÃO

9.7.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

9.7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

As análises dos documentos serão realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal.

IMPORTANTE: O pregoeiro e/ou o membro da Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, amostras, esclarecimentos e informações complementares, para aferição da qualidade dos **CARNES , EMBUTIDOS E DERIVADOS LÁCTEOS** ofertados.

DOCUMENTOS DA EMPRESA

a) Licença Sanitária : atualizada e vigente

A empresa contratada deverá apresentar licença sanitária (com data atualizada para o período de vigência do devido contrato), do local da empresa contratada onde serão armazenados e manipulados os alimentos;

b) A empresa contratada deverá fornecer o número de telefone que estará disponível para atendimento durante horário comercial, constando nome de funcionários autorizados para atendimentos e soluções de possíveis problemas.

c) Os produtos deverão estar embalados adequadamente e identificados (de forma legível e visível), com descrição completa: dados da empresa, registro de órgão competente, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, peso e data de validade.

d) **Licença Sanitária** : do veículo da empresa que irá realizar o transporte dos alimentos.

DOCUMENTOS DO PRODUTO:

a) **Registro SIF/SIM** : atualizada e vigente.

9.8 PAGAMENTO

9.8.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.8.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.8.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.8.4 rova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.5 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.6 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

9.8.7 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8.9 **A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPPG**, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública.

9.8.10 **E-mail para envio de nota fiscal eletrônica:** empenhos.fmpspg@hotmail.com

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

9.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação, para o exercício de 2024, conforme abaixo:

REGISTRO DE PREÇO MATERIAIS DE CONSUMO – FMS - 2024

- RECURSO 494 – Recurso Federal

Reduzido 57 – 24.001.103010055.2273/33.90.30
Reduzido 86 – 24.001.103010055.2275/33.90.30
Reduzido 90 – 24.001.103010055.2276/33.90.30
Reduzido 95 – 24.001.103010055.2364/33.90.30
Reduzido 137 – 24.001.103020061.1593/33.90.30
Reduzido 174 – 24.001.103020061.2282/33.90.30
Reduzido 184 – 24.001.103020061.2284/33.90.30
Reduzido 191 – 24.001.103020061.2285/33.90.30
Reduzido 214 – 24.001.103020061.2361/33.90.30
Reduzido 240 – 24.001.103030064.2290/33.90.30
Reduzido 248 – 24.001.103040062.2291/33.90.30
Reduzido 260 – 24.001.103050062.2294/33.90.30
Reduzido 266 – 24.001.10.3050062.2295/33.90.30
Reduzido 288 – 24.001.10.3050062.2360/33.90.30

- Recurso 369 – Recurso Estadual

Reduzido 115 – 24.001.103020058.1591/33.90.30
Reduzido 122 – 24.001.103020058.2278/33.90.30
Reduzido 133 – 24.001.10.3020061.1590/33.90.30
Reduzido 219 – 24.001.10.3020061.2362/33.90.30
Reduzido 223 – 24.001.10.3020061.2363/33.90.30

- Recurso 303 – Recurso Municipal

Reduzido 18 – 24.001.10.1220235.2272/33.90.30
Reduzido 36 – 24.001.10.3010055.1587/33.90.30
Reduzido 41 – 24.001.10.3010055.1588/33.90.30
Reduzido 56 – 24.001.10.3010055.2273/33.90.30
Reduzido 82 – 24.001.10.3010055.2274/33.90.30
Reduzido 106 – 24.001.10.3020051.2277/33.90.30

Reduzido 135 – 24.001.10.3020061.1592/33.90.30
Reduzido 156 – 24.001.10.3020061.2281/33.90.30
Reduzido 200 – 24.001.10.3020061.2307/33.90.30
Reduzido 206 – 24.001.10.3020061.2359/33.90.30
Reduzido 236 – 24.001.10.3030064.2289/33.90.30
Reduzido 287 – 24.001.10.3050062.2360/33.90.30
Reduzido 308 – 24.002.10.3030021.2298/33.90.30
Reduzido 314 – 24.003.10.1220010.2299/33.90.30

10. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 A presente contratação esta prevista e consta no Plano Anual de Compras e Contratações da FMS para o exercício 2024 conforme planilhas informadas através do SEI 46610/2023 , devendo alinhar-se com o planejamento da administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

11.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

11.4.4 certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.4.5 certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- 11.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 11.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 11.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 11.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.4.1 A Administração terá o prazo de **1 MÊS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

12.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

12.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

12.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

13.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

13.2.1 Gestora Administrativa

Nome: Eliana Hauagge Ceccato

Matrícula: 201728

13.2.2 Gestora Técnica

Nome: Sunáli Batistel Szczerepa

Matrícula: 24395

13.2.3 Fiscal Técnico/ Setorial Saúde Mental (CAPS TM)

Nome: Everson Pontes

Matrícula: 31905

13.2.4 Fiscal Administrativo Saúde Mental (CAPS AD)

Nome: Anderson Luiz Collesel

Matrícula: 24791

13.2.5 Fiscal Técnico /Setorial Apoio ao Servidor

Nome: Thalita Moura Almeida

Matrícula: 31543

14. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 com suas posteriores alterações.

15. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

16.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (adequar conforme objeto)

17.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

17.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os materiais a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o sistema de deverão ser observados os seguintes critérios:

17.3 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3o da Lei no. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto no. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5o da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no. 9.985, de 18 de julho de 2000;

17.4 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3o da Lei no 8.666/93 e Instrução Normativa no 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

17.5 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de

certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17.6 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

17.7 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.8 De acordo com o art. 7º, XI, no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

17.9 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

17.10 Visando minimizar os danos ambientais decorrentes das embalagens plásticas e lacre metálico dos pacotes de pães, estes materiais são separados durante o manuseio dos alimentos e descartados em lixeira específica para materiais recicláveis e posteriormente são enviados para reciclagem.

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS: (adequar conforme objeto)

18.1 Os alimentos ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, afim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária dos serviços administrados por esta Fundação Municipal de Saúde .

18.2 Todos os materiais nacionais ou importados devem apresentar informações em língua portuguesa. Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico. Se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

18.3 A embalagem secundária deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

18.4 O produto deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

18.5 O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.

18.6 Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Fundação Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

18.7 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

18.8 As empresas vencedoras do certame e detentoras das Atas registradas com vigência de no mínimo 12 meses deverão durante todo o período de vigência do contrato

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

19.1 Acondicionamento e transporte do(s) **ALIMENTOS** (s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

19.2 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

19.3 Textos e demais exigências legais previstas para as embalagens de **ALIMENTOS** devem estar em conformidade com a legislação vigente e do Código de Defesa do Consumidor.

19.4 As embalagens primárias dos **ALIMENTOS** devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

19.5 Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

19.6 O recebimento dos **ALIMENTOS** será feito inicialmente em caráter provisório.

19.7 Fica atribuída a esta Administração Pública a prerrogativa de aceitar ou não um prazo de validade mais estreito ao estipulado em edital no momento da entrega dos produtos.


19.8 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

E-mail para solicitação de troca de marca: ctplfms@gmail.com

E-mail para solicitação de dilação de prazos de entrega: empenhos.fmpspg@hotmail.com

E-mail para solicitação de cancelamentos ou reequilíbrio econômico financeiro: ctplfms@gmail.com

Ponta Grossa, 27 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ELIANA HAUAGGE CECCATO**
Data: 27/02/2024 16:24:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANA HAUAGGE CECCATO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA